



Prefeitura do Município de São Pedro

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 85

DE 06 DE MARÇO DE 2013.

(Dá nova redação ao Artigo 25 da Lei Complementar nº 82/2013, de 02 de janeiro de 2013).

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao Artigo 25 da Lei Complementar nº 82/2013, de 02 de janeiro de 2013, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 Os empregados municipais nomeados para ocupar cargo em comissão, deverão optar por receber o salário deste ou a remuneração de seu emprego público permanente.

Parágrafo Único. Se optar pelo salário do cargo em comissão e se este for maior que a remuneração do emprego público de origem, receberá a diferença em parcela destacada.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Secretário